



Técnico em Gestão Pública, membro.

III - Leila Cristina da Silva Bastos Marques CPF nº 851.915.073-04, membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 146381

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

PROCESSO Nº : 201900028000787

INTERESSADO : Coordenação de Recursos Humanos da ABC

ASSUNTO : Aquisição de Vale-Transporte

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação, com base nos documentos juntados aos autos, declara a presente inexigibilidade de licitação nos termos inciso I do art.25, da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Vale-Transporte

Empresa: REDEMOB CONSÓRCIO	
CNPJ: 10.636.142/0001-01	
Valor Estim. Mensal da Contratação: R\$ 6.622,00 (seis mil e seiscentos e vinte dois reais)	
Valor Estim. Anual da Contratação: R\$ 79.464,00 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).	
Período da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.	Forma de Entrega: Mensal (Até 48 horas após pagamento do boleto bancário)
	Fonte do Recurso: 100 - Tesouro.
Dotação: 2019.12.61.04.122.4001.4001.03	Natureza da despesa: 3.3.90.49.01

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

Publique-se.

Goiânia, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO BORGES DA ROCHA LEÃO
Presidente da ABC

Protocolo 146320

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1. PROCESSO Nº	201700029000750
2. MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO / CONVIG/ AGR / CPL Nº 006/2019.

4. OBJETO	Prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Sétima do Contrato nº 006/2017, que neste ato, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/07/2019.
5. CNPJ-MF DO CONTRATADO	00.887.612/0001-48
6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP
7. CONTRATANTE	AGR
8. CNPJ-MF DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. VIGÊNCIA	De 18/07/2019 a 18/07/2020 (art. 132, § 3º, CC)
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2019.17.61.04.122.4001.4001.03 (Fonte 220)
11. VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 606.490,44 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
12. DATA DE ASSINATURA	09/09/2019
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva

Presidente da CPL

Euripedes Barsanufi da Fonseca

Conselheiro Presidente

Protocolo 146348

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 258/2019 - GOINFRA

Considerando que o relatório apresentado pela Sindicância realizada no processo n. 201900036003211, que apurou irregularidades e dano ao erário na construção da Praça de Pesagem na Rodovia Estadual GO-080 (trecho: Jaraguá/Goianésia), objeto do Contrato n.131/2013-AD-GEJUR, apontou possíveis falhas na atuação do fiscal da obra;

Considerando que a Comissão de Sindicância concluiu haver indícios de falta de diligência por parte do servidor I.O., em razão dos indícios de que a obra foi paga e em parte não executada e/ou executada em desconformidade com especificações técnicas, causando prejuízo ao erário, além da obra ter sido executada em local diverso do que havia sido definido anteriormente, sem os necessários estudos preliminares;

Considerando os demais fatos apurados no processo n. 201900036003211;

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as eventuais infrações funcionais cometidas pelo servidor I.d.O.(servidor estatutário, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior), em razão de eventuais irregularidades na fiscalização da construção da Praça de Pesagem na Rodovia Estadual GO-080 (trecho: Jaraguá/Goianésia), objeto do Contrato n. 131/2013-AD-GEJUR, por suposta infração aos arts. 303, XIII, XXX, LIV e LV, da Lei estadual n. 10.460/88 e demais infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º Determinar a observância do procedimento ordinário, nos termos do art. 331, I, da Lei Estadual n. 10.460/88.

Art. 3º Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Rodrigo Borges de Carvalho (Presidente), Cleverson Gomes Cardoso (Vice-Presidente) e Adriane Braga de Amorim (Secretária), para realizar a apuração das supostas infrações acima descritas, com a observância dos prazos e procedimentos legais pertinentes.

Art. 4º Determinar o afastamento imediato do servidor